

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
XXXV SUPREMO CONCÍLIO

DESPACHO Arquivado  
Aprovada c/o  
Adendo  
Pres. do SC/IPB  
21/07/02

RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA II

Quanto aos **Docs 014**, procedente do Sínodo Espírito Santo-Rio de Janeiro; **016**, do Sínodo do Triângulo Mineiro; **109** do Sínodo de Campinas e **119** do Sínodo Oeste de Belo Horizonte, propondo emendas aos Artigos 88 alínea 'j' e 97 alínea 'f', que implicam na redução da contribuição das igrejas ao SC/IPB.

- Considerando:

1. Que a redução proposta viabilizaria um investimento maior por parte das igrejas na abertura de novos campos de trabalho e, conseqüentemente, um crescimento real da Igreja;
2. Que a redução deste percentual de contribuição estimularia um crescimento no número de igrejas contribuintes, tendo em vista a atual inadimplência constatada nos balancetes financeiros apresentados pela tesouraria do SC/IPB.

O SC/IPB Resolve:

Acolher as propostas apresentadas, dando a seguinte redação ao texto constitucional:

- a) Artigo 88 alínea 'j': "determinar que as igrejas remetam pontualmente 5% (cinco por cento) de sua receita mensal para o Supremo Concílio".

*Arquivado*

*De* *maus hati* *A. J. J.* *Spalier* *Spalier*

b) Artigo 97 alínea 'f': "receber 5% da receita mensal das Igrejas para manutenção das causas gerais".

Sala das Sessões, 19 de julho de 2002.

João Alves de Lima - Relator  
F. J. ...  
M.B.

F. J. ...  
B. ...

Alberto ...  
C. ...  
R. ...

M. ...  
S. ...  
M. ...



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO  
14 A 21 DE JULHO DE 2002

PROPOSTA

QUANTO AO DOC. Nº \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE ~~EMENDA~~  
ADENDO

Os representantes electos, pelos seus respectivos concílios  
para os concílios superiores, se são ambaudados, se  
as Igrejas em que foram membros, foram dizimistas  
comprometidos junto a tesouraria do Supremo  
Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

John dos Santos,